



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Processo administrativo nº 082/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, e a Secretaria de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de forro de gesso (Drywall) e forro/placa cimentícia, destinados ao refeitório da Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, localizada na Rua Instrução, nº 145 – Centro, no Município de Floresta.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de R\$ 37.386,20 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Estão vedadas de participar empresas que:

a) tenham falência decretada ou se encontrem em situação jurídica que, nos termos da legislação aplicável e mediante análise concreta da Administração, demonstre impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) empresas que possuam em seu quadro societário agente público vinculado ao Município de Floresta, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

4.2 O prazo para envio das propostas e manifestação de interesse será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, limitando até as 15h do último dia.

4.3 Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

4.4 Critério de julgamento pelo menor preço global, considerando tratar-se de contratação de item único.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- i) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- k) Demais documentos relacionados no anexo I.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o menor preço, observado o atendimento integral às condições e especificações do objeto.

6.1.1 Havendo empate entre propostas válidas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, podendo a Administração solicitar o envio de nova proposta.

6.2 Não serão consideradas propostas com valores superiores ao limite estabelecido no item 2 deste edital.

6.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e as divergências relacionadas a este Edital serão resolvidos pela autoridade competente, respeitados os princípios da Administração Pública.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3236-1222 ou pelo e-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Floresta/PR, 19 de agosto de 2026.

Rogério Pereira Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de forro de gesso (Drywall) e forro/placa cimentícia, destinados ao refeitório da Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, localizada na Rua Instrução, nº 145 – Centro, no Município de Floresta – PR, CEP: 87120-000.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	190	m²	Fornecimento e instalação de Forro de Gesso Drywall , incluindo estrutura metálica de sustentação (perfilados), tirantes, parafusos, fita para junta, massa para rejunte e acabamento superficial pronto para pintura.	R\$ 128,00	R\$ 24.320,00
02	70	m²	Fornecimento e instalação de Forro/Placa Cimentícia , com estrutura metálica reforçada para suporte, fixações anticorrosivas, tratamento de juntas com vedação/impermeabilização e acabamento resistente à umidade.	R\$ 186,66	R\$ 13.066,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 37.386,20 (*Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos*).

1.2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E NORMAS TÉCNICAS:

- **Forro de Gesso Drywall:**
 - Chapas de gesso para drywall estruturadas com perfilados de aço zincado (guias e montantes/perfis F530 ou similares);
 - Espessura mínima das placas conforme normas da ABNT (padrão ST/RU de 12,5 mm);
 - Inclusão de todos os acessórios de fixação, pendurais, tirantes e fita de papel/massa própria para tratamento de juntas e cantos, deixando a superfície lisa e regular para pintura;
 - Conformidade técnica com as normas ABNT NBR 14715 (*Chapas de gesso para drywall*) e ABNT NBR 15758 (*Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e execução*).
- **Forro/Placa Cimentícia:**
 - Placas cimentícias autoclavadas, sem amianto, indicadas para áreas expostas à umidade/intempéries;
 - Estrutura de fixação metálica galvanizada anticorrosiva e parafusos específicos para chapas cimentícias;
 - Tratamento completo das juntas entre placas utilizando cordão delimitador, selante/massa elastomérica e fita de fibra de vidro resistente a alcalis para evitar trincas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

- Conformidade técnica com a norma ABNT NBR 15498 (*Placas planas cimentícias sem amianto - Requisitos e métodos de ensaio*).

- **Geral:**

- O fornecimento engloba a entrega de todos os materiais no local da obra e a mão de obra especializada necessária para a montagem e acabamento final.

1.3 – NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação é caracterizada como prestação de **serviços comuns**, sem caráter continuado.

1.4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

A contratação do objeto se dará pelo critério de Menor Preço Global (Lote Único). Esta escolha justifica-se pela necessidade de garantir a integridade da execução do teto do refeitório, assegurando a compatibilidade entre as interfaces do forro drywall e do forro cimentício, bem como a padronização e o alinhamento do acabamento final. A adjudicação global evita a fragmentação da responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores e otimiza o cronograma de execução da obra após a troca da cobertura da escola.

1.5 – DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultada com base no inciso I do § 3º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 218/2026, o qual estabelece:

"Art. 3º - (...)

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e (...)"

1.6 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MICRO E PEQUENA EMPRESA)

() Ampla Concorrência

() Licitação com cota reservada para ME e EPP

(**X**) **Licitação/Contratação exclusiva para ME e EPP** (*conforme prevê a LC 123/06 para valores abaixo do teto legal*)

Se exclusiva para ME e EPP:

() Local

(**X**) **Regional**

() Sem restrição territorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

1.7. JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE COM RESTRIÇÃO TERRITORIAL REGIONAL:

A presente contratação será realizada com aplicação do benefício constante dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 001/2022 e do Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), sendo restrita à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no âmbito **REGIONAL**, em atendimento ao disposto no art. 44, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, c/c art. 7º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 065/2022.

1.8 – DELIMITAÇÃO DA BASE TERRITORIAL (AMUSEP)

Para fins de aplicação do privilégio da restrição territorial (licitação/contratação exclusiva), conceitua-se como âmbito regional a área geográfica abrangida pela Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), composta por 30 (trinta) municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor (conforme art. 43, II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022).

1.9 – DO FUNDAMENTO NA POLÍTICA PÚBLICA LOCAL ("FLORESTA COMPRA AQUI")

A referida exclusividade encontra amparo no Planejamento Estratégico constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 065/2022, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública devidamente especificada e fundamentada no Programa “**FLORESTA COMPRA AQUI**”. O Município de Floresta, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, vem promovendo ações de estímulo à economia por meio de capacitações e fortalecimento do ambiente de pequenos negócios, em parceria com a ACIESTA, SEBRAE e entidades locais.

1.10 – DA COMPROVAÇÃO DE COMPETITIVIDADE E MERCADO VÁLIDO (ART. 49, II DA LC 123/2006)

Comprova-se a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ramo de construção civil, fornecimento e instalação de forros, drywall e acabamentos prediais sediados na região da AMUSEP aptos a atender ao objeto. A competitividade do mercado regional restou plenamente demonstrada pelas cotações formais obtidas para a composição do preço de referência junto a empresas locais e regionais (como E.I.B Pereira Eireli-ME, Oliveira Calhas e Pazinato Construtora Eireli), atendendo ao número mínimo de fornecedores exigido pela legislação vigente e pelo Acórdão nº 877/2016 do TCE-PR.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais para instalação de forro em placa cimentícia e forro de gesso (drywall) no refeitório da Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, localizada no Município de Floresta - PR.

2.2. A contratação justifica-se diretamente pela necessidade urgente de recomposição e fechamento do teto da área do refeitório, que passou recentemente por intervenções estruturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

com a substituição completa de sua cobertura. A instalação dos novos forros é indispensável para garantir o isolamento termoacústico, a estanqueidade, a higiene no local de manipulação e consumo de refeições, além da segurança e do conforto térmico e visual das crianças e dos profissionais da educação.

2.3. A especificação técnica contemplando forro de gesso drywall para as áreas internas e placas cimentícias para as áreas de transição/sujeitas a intempéries e umidade alinha-se às normas vigentes de edificações públicas. O uso das placas cimentícias assegura maior durabilidade e resistência contra infiltrações eventuais e variações de umidade, enquanto o sistema drywall garante agilidade de montagem, leveza estrutural e excelente acabamento estético.

2.4. A opção pelo agrupamento do objeto em lote único e sob o critério de Menor Preço Global fundamenta-se no princípio da padronização e na interdependência técnica dos serviços. A contratação de uma única empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a montagem das duas tipologias de forro garante o alinhamento de níveis, uniformidade no acabamento e perfeita transição entre os ambientes, evitando o fracionamento de responsabilidade técnica em caso de patologias ou falhas de execução.

2.5. Adicionalmente, a contratação unificada otimiza a fiscalização dos serviços por parte da Administração Municipal, simplifica o acompanhamento do cronograma no canteiro de obras e assegura o pronto reestabelecimento das atividades no refeitório escolar com a devida celeridade e eficiência no emprego dos recursos públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

3.1. Foi realizado levantamento de mercado, prospectando e analisando alternativas de soluções para a vedação e acabamento do teto do refeitório da Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, considerando contratações similares de outros órgãos públicos e os padrões das normas técnicas da ABNT. O mercado local e regional oferece ampla competitividade de fornecedores capacitados para a execução dos serviços de instalação de forro de gesso drywall e placas cimentícias, sem restrições de mercado.

3.2. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a escolha combinada do forro em placas cimentícias e gesso drywall apresenta elevada durabilidade, baixo custo de manutenção preventiva, facilidade de limpeza/higienização (fundamental para ambiente de refeitório escolar) e rápida reparabilidade em caso de eventuais intervenções futuras na cobertura. Ademais, os materiais possuem componentes sustentáveis e recicláveis (como as estruturas de aço galvanizado e as chapas de gesso), reduzindo os impactos ambientais ao longo do tempo.

3.3. Levando-se em conta o valor estimado global da contratação (R\$ 37.386,20), que se encontra abaixo do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, entende-se que a melhor solução é a execução indireta por empresa especializada, por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Decreto Municipal nº 218/2026.

3.4. A Dispensa de Licitação observará o seguinte arcabouço normativo:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto Municipal nº 218/2026** (Regulamento de Contratações e Dispensas do Município de Floresta - PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

3.5. A opção pela Dispensa de Licitação fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, apresentando a abordagem mais adequada para promover o pronto restabelecimento da infraestrutura do refeitório escolar de forma transparente, rápida e segura, evitando a interrupção prolongada das atividades escolares e o desgaste das instalações expostas.

3.6. O objeto é classificado como serviço comum com fornecimento de materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas da ABNT (NBR 14715, NBR 15758 e NBR 15498).

3.7. Em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento será instruído mediante a publicação do aviso de contratação direta (Manifestação de Interesse do Mercado), visando garantir a ampla transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. O rito processual observará estritamente os ditames do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, instruindo o processo com os seguintes elementos essenciais:

- **I** - Documento de Formalização da Demanda (DFD) e este Termo de Referência;
- **II** - Estimativa de despesa, calculada com base em pesquisa de preços com fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, IV);
- **III** - Parecer jurídico e/ou manifestação técnica;
- **IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido;
- **V** - Comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima por parte da contratada;
- **VI** - Razão da escolha do fornecedor;
- **VII** - Justificativa do preço ajustado;
- **VIII** - Autorização formal da autoridade competente e subsequente divulgação do extrato em sítio eletrônico oficial/PNCP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto é classificado como serviços comuns, visto que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no mercado por meio de normas da ABNT, permitindo a contratação por dispensa de licitação regulamentada pelo Decreto Municipal nº 218/2026 e pela Lei nº 14.133/2021.

4.1 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 – Encargos da Contratada

Todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, transporte, frete, ferramentas, equipamentos de proteção (EPIs), montagem, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução total dos serviços de instalação dos forros, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.2 – Vigência e Instrumento Contratual

a) A vigência do compromisso será de 06 (seis) meses, contados da emissão do instrumento contratual ou substitutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

b) O contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, qual seja, a Nota de Empenho de Despesa acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme faculta o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 – Da Fiscalização e Gestão

A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal / Secretaria Municipal de Educação, com o apoio técnico do setor de Engenharia/Obras do Município, a quem caberá atestar as medições, o cumprimento das normas da ABNT e a entrega definitiva dos serviços.

4.1.4 – Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, devendo a empresa vencedora executar diretamente a totalidade dos serviços com equipe própria.

4.1.5 – Garantias

a) Garantia Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência de prestação de garantia da contratação (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);

b) Garantia Técnica dos Serviços e Materiais: A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais instalados e de 05 (cinco) anos quanto à estabilidade e segurança dos serviços prestados (conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro), contados do Recebimento Definitivo da obra/serviço.

4.1.6 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

4.1.6.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar por seus empregados e colaboradores o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de dispensa de licitação, contratação e execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- **a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do objeto;
- **b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou a execução do objeto contratual;
- **c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes/licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão contratante, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do objeto;
- **e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos fiscalizadores/auditores, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de práticas ilícitas.

4.1.6.2 – Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

Administração Pública, caso se constate, a qualquer tempo, o envolvimento da empresa ou de seus agentes em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

4.1.6.3 – Como condição para a contratação, o fornecedor/executante vencedor deverá autorizar expressamente que a Administração Pública e/ou seus órgãos de controle interno e externo realizem vistorias e inspeções no local de execução dos serviços, bem como examinem os documentos e registros relacionados à contratação.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

5.1 – Da Execução e Local de Prestação do Serviço

5.1.1 – Os serviços deverão ser executados e os materiais entregues diretamente no canteiro de obras da Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira (Rua Instrução, nº 145 – Centro, Floresta – PR, CEP: 87120-000), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

5.1.2 – A execução engloba a montagem da estrutura de sustentação, instalação das placas (190 m² de Drywall e 70 m² de Placa Cimentícia), tratamento completo de juntas, vedação e acabamento superficial adequado para posterior pintura.

5.1.3 – A Contratada deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade e de marcas consolidadas no mercado, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 14715, NBR 15758 e NBR 15498. Fica vedado o emprego de peças avariadas, umedecidas, trincadas ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.4 – A Contratada será a única e exclusiva responsável pela qualidade, integridade, segurança e acabamento dos serviços executados, bem como pela limpeza do local ao final da instalação, devendo recolher todos os restos de perfis, recortes de placas e entulhos gerados durante o processo.

5.1.5 – Caso os serviços ou materiais sejam executados/entregues em desacordo com as especificações técnicas (ex.: desalinhamento do nível do forro, tratamento inadequado de juntas com trincas/fissuras, placas danificadas ou fixações incorretas), a Contratada será notificada e deverá refazer/substituir o item rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município. O descumprimento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Do Recebimento do Objeto

5.2.1 – O objeto será recebido:

- **a) Provisoriamente:** logo após a conclusão dos serviços, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade das instalações com as especificações do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

- **b) Definitivamente:** em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo que ateste a adequação integral dos serviços, estanqueidade, alinhamento e perfeito acabamento do teto do refeitório.

5.3 – Do Prazo e Condições de Garantia

5.3.1 – O prazo de garantia dos materiais aplicados e dos serviços de montagem/instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os materiais/componentes e de 05 (cinco) anos para a estabilidade e segurança da estrutura de sustentação do forro (conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro), contados da data do Recebimento Definitivo.

5.3.2 – A garantia cobrirá quaisquer vícios de execução, desprendimento de perfis, fissuras/trincas no tratamento de juntas, abatimento/empenamento de chapas ou falhas na fixação/estanqueidade das placas cimentícias, desde que as avarias não sejam decorrentes de mau uso provocado por terceiros.

5.3.3 – Dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer encargo para o Município de Floresta, todo e qualquer trecho do forro que apresente defeito ou vício oculto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação formal enviada pela fiscalização.

6 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O ajuste decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações formais entre o Município de Floresta e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o envio e recebimento via correio eletrônico (e-mail) oficial ou sistema de protocolo municipal.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidoras especialmente designadas pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 – Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

- **Gestora do Contrato:**

○ **Selma Mansano Giroto** – RG nº X.XXX.984-7.

(Servidora com atribuições gerenciais, designada para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicada por autoridade competente).

- **Fiscal do Contrato:**

○ **Celia Maria Veroneze** – RG nº X.XXX.360.

(Servidora indicada pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos e operacionais no local do serviço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Do Recebimento dos Serviços para Fins de Pagamento

7.1.1 – Os serviços prestados e materiais aplicados serão recebidos pela fiscalização designada da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no orçamento e nas normas da ABNT aplicáveis, da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, logo após a conclusão da instalação no canteiro de obras da Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, para efeito de posterior verificação minuciosa da qualidade, alinhamento do teto, vedação e acabamento das juntas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- **b) Definitivamente:** pelo fiscal ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após constatar a total e regular execução dos 190 m² de forro drywall e 70 m² de placa cimentícia, o correto descarte de entulhos e a inexistência de vícios ou defeitos na obra.

7.1.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou acabamento dos materiais/serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3 – O prazo para a solução de inconsistências na execução dos serviços (como substituição de placas danificadas, refazimento de juntas trincadas ou saneamento de Nota Fiscal) não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2 – Da Liquidação

7.2.1 – Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) devidamente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 – O setor competente verificará se o documento fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- **a)** Data de emissão e prazo de validade;
- **b)** Dados da contratação (número do processo/dispensa e da Nota de Empenho) e do órgão contratante (Prefeitura Municipal de Floresta);
- **c)** Descrição clara dos serviços executados (forro drywall e placa cimentícia) e quantitativos medidos;
- **d)** Valor a pagar e destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis (ex.: ISSQN, INSS, IRRF, conforme legislação municipal e federal).

7.2.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

7.2.4 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal/INSS, FGTS, Trabalhista - CNDT, Estadual e Municipal), mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação.

7.2.5 – A Administração realizará consulta aos cadastros impeditivos para:

- **a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- **b)** Identificar possível sanção que impeça a contratação com o Poder Público.

7.2.6 – Persistindo eventual irregularidade fiscal sem sanção pela Contratada, a Administração adotará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Do Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização, mediante liquidação e adimplemento de todas as obrigações contratuais, deduzidas eventuais glosas.

7.3.2 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada (pessoa jurídica), indicada na Nota Fiscal.

7.3.3 – Considera-se data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária de transferência.

7.3.4 – Quanto aos pagamentos, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente aplicável às prestações de serviços de construção/manutenção predial.

7.3.5 – A Contratada optante pelo Simples Nacional (nos termos da LC nº 123/2006) não sofrerá as retenções tributárias federais abrangidas por aquele regime, ficando o benefício condicionado à apresentação da declaração oficial comprobatória da opção juntamente com a Nota Fiscal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), com participação EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no âmbito REGIONAL (AMUSEP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal pertinente.

8.1.1. Em observância aos princípios da eficiência, celeridade, transparência e economicidade, o procedimento de dispensa visará proporcionar uma solução eficaz para atender à demanda de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adotando-se o procedimento de manifestação de interesse contido no § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação do aviso de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para captação de propostas adicionais mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

8.2. Para fins de habilitação, o proponente/interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos constantes dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação a seguir descrita.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1 – Habilitação Jurídica

- **a) Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b) Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.
- **c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI existente:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores.
- **d) Sucursal, Filial ou Agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede com averbação no registro onde opera.
- **e) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores.
- **f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização expedido pelo Governo Federal.
- **g)** Os documentos citados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou de sua consolidação contratual em vigor.

8.3.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- **f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3 – Qualificação Técnico-Operacional

- **a)** Comprovação de aptidão do proponente mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação (fornecimento e instalação de forros de gesso drywall, placas cimentícias ou divisórias/revestimentos prediais similares).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

- **b)** É permitida a somatória de atestados para a comprovação da experiência mínima exigida.

8.3.4 – Outras Documentações e Declarações

- **a) Declaração Unificada:** Declaração subscrita pelo representante legal cumprindo as exigências legais (inexistência de trabalho infantil, não impedimento de licitar/contratar, cumprimento dos requisitos de habilitação e enquadramento como ME/EPP, se for o caso);

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Preliminarmente, com base em ampla pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos municipais, estima-se em **R\$ 37.386,20** (*Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos*) o valor máximo de referência para a contratação pretendida.

9.2. O valor estimado de referência foi obtido mediante a Média Aritmética Simples das cotações válidas colhidas diretamente com empresas atuantes no mercado regional do segmento de gesso, forros e construção civil, refletindo com fidelidade os preços praticados para o fornecimento de materiais e instalação no Município de Floresta - PR.

9.3. Para a pesquisa de preços, observaram-se as peculiaridades do objeto e os parâmetros do Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de uma referência estável, vantajosa e condizente com a realidade do mercado.

9.4. Para fins de composição da planilha estimativa de preços de referência, foram colhidas as seguintes propostas comerciais para os quantitativos globais do Lote Único (190 m² de Forro Drywall + 70 m² de Forro/Placa Cimentícia):

- **1. OLIVEIRA CALHAS**
 - CNPJ: 23.885.733/0001-56
 - Item 01 (Drywall 190 m²): R\$ 120,00 / m² | Total Item 01: R\$ 22.800,00
 - Item 02 (Cimentício 70 m²): R\$ 180,00 / m² | Total Item 02: R\$ 12.600,00
 - Valor Total da Proposta: **R\$ 35.400,00** (*Proposta de menor preço global*)
- **2. E.I.B PEREIRA EIRELI - ME**
 - CNPJ: 21.879.595/0001-77
 - Item 01 (Drywall 190 m²): R\$ 130,00 / m² | Total Item 01: R\$ 24.700,00
 - Item 02 (Cimentício 70 m²): R\$ 185,00 / m² | Total Item 02: R\$ 12.950,00
 - Valor Total da Proposta: **R\$ 37.650,00**
- **3. PAZINATO CONSTRUTORA (PAZINATO CONSTRUTORA EIRELI)**
 - CNPJ: 20.668.748/0001-74
 - Item 01 (Drywall 190 m²): R\$ 134,00 / m² | Total Item 01: R\$ 25.460,00
 - Item 02 (Cimentício 70 m²): R\$ 195,00 / m² | Total Item 02: R\$ 13.650,00
 - Valor Total da Proposta: **R\$ 39.110,00**

quadro demonstrativo da Média de Preços (Valor Estimado Referência):

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Unid.	Oliveira Calhas PDF	E.I.B Pereira DOCX	Pazinato Construtora PDF	Média Unitária (R\$)	Valor Total
------	--------------------	------	-------	---------------------	--------------------	--------------------------	----------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

								Estimado (R\$)
01	Fornecimento e instalação de Forro Drywall	190	m ²	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 134,00	R\$ 128,00	R\$ 24.320,00
02	Fornecimento e instalação de Placa Cimentícia	70	m ²	R\$ 180,00	R\$ 185,00	R\$ 195,00	R\$ 186,66	R\$ 13.066,20
TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO							R\$ 37.386,20

9.5. Em atendimento às diretrizes de pesquisa de preços para aferir os valores atuais de mercado — visando sempre a economicidade, a eficiência na gestão administrativa e a racionalização do uso do dinheiro público —, esclarecemos que a pesquisa priorizou empresas do ramo de construção/forros atuantes na região de Floresta - PR.

9.6. A seleção das empresas consultadas foi realizada com base em critérios objetivos e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade. Foram consultados fornecedores especializados com capacidade técnica e operacional conhecida, assegurando a obtenção de uma amostra representativa de mercado e conferindo segurança jurídica ao valor estimado de referência da contratação.

9.7 – Em atendimento ao Decreto Municipal nº 218/2026, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

- BANCO DE PREÇOS PRIVADO**

Da análise comparativa entre os preços obtidos junto a fornecedores regionais e os valores referenciais constantes do relatório do Banco de Preços, verifica-se que os preços médios regionais adotados no presente processo mostram-se coerentes e vantajosos em relação aos valores praticados em âmbito nacional:

- Item 01 – Forro de Gesso Drywall (190 m²): Preço médio regional de R\$ 128,00/m²**, inferior à média de mercado nacional de **R\$ 144,82/m² (economia de aproximadamente 11,6% por m²).
- Item 02 – Forro/Placa Cimentícia (70 m²): Preço médio regional de R\$ 186,67/m²**, compatível com a média nacional de **R\$ 181,08/m², situando-se dentro da faixa de valores apurados em pesquisas governamentais (R\$ 165,97 a R\$ 190,84/m²), sem qualquer desvio que indique preço excessivo.

O valor global estimado de **R\$ 37.386,20** revela-se, portanto, mais vantajoso em relação ao valor de R\$ 40.191,40 obtido pela média do Banco de Preços, demonstrando que os preços regionais praticados junto a empresas sediadas na AMUSEP refletem a realidade local com economia de aproximadamente R\$ 2.805,20 em relação à referência nacional, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

Responsável pela Pesquisa de Preço: Sergio Waldemar Bilechi – Divisão de Licitação - Orçamento / Presidente da Comissão de Licitação.

QR CODE:



Responsável pela Pesquisa de Preço e Elaboração do Termo:

Sergio Waldemar Bilechi

Divisão de Licitação - Orçamento / Presidente da Comissão de Licitação

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

- Razão social: ____ CNPJ: ____
Endereço: ____ E-mail: ____
Telefone: ____

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

- Nome: ____ Telefone: ____
CPF: ____

- Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

- **() Declaramos que SIM**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço por Item:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço (R\$)</u>	
				<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
<u>xxx</u>	<u>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</u>	<u>Unid.</u>	<u>xxxxxxx</u>		
<u>Preço Total Geral:</u>					

- Valor total geral por extenso: ____

- **Validade desta proposta: 90 (noventa) dias**

Data: ____

Nome e Carimbo da Proponente

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Administração Municipal de Floresta/PR.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços ou Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, de de

Nome e Carimbo da Proponente

***Obs.:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*